



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII – Edição Nº 1.788 – Quinta-feira, 02 de junho de 2022

### SUMÁRIO

|  |   |
|--|---|
| PODER EXECUTIVO .....  | 1 |
| PODER LEGISLATIVO .....  | 1 |
| PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....  | 1 |
| <b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....            | 1 |
| ATA DA 04/2022 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2022 ..... | 1 |
| RESOLUÇÃO 06/2022 CMAS de 02 de junho de 2022. ....              | 1 |
| EXPEDIENTE.....  | 2 |

### PODER EXECUTIVO

Sem matéria para esta edição.

### PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

### PUBLICAÇÕES A PEDIDO

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### ATA DA 04/2022 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2022

Aos 02 de maio de 2022, às 09:00 horas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado à Rua Domingos Antunes Pinheiro, 01, Centro - Luís Gomes/RN/RN, reuniram-se os membros do CMAS: AMAILLY DA CONCEICAO FERNANDES; ELMAIZA MARIA DE JESUS MATIAS; JANAINA INÊS TORQUATO; MARIA JERUZIA NUNES CAETANO BISPO; FERNANDA APARECIDA FEITOSA DE OLIVEIRA; MARIA ZILDARLENE DA SILVA; ELIANE TORRES DA SILVA e ERITANA REJANE VIEIRA DE OLIVEIRA, esta como convidada, para atender a convocação da reunião extraordinária com a seguinte pauta: 1- Aprovação da Adesão do Município de Luís Gomes/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos exercícios 2018, 2020, 2021. 2- Outros assuntos. Inicialmente a Presidente do CMAS saudou a todos os presentes, dando boas vindas e passou para o ponto da pauta em questão.. Foi explicado, pela presidente Maria Zildarlene da Silva o inciso I do art.13, da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; o pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes e a Resolução CEAS nº 11, de 02 de outubro de 2015, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social. Logo em seguida a Secretária de Assistência Social e conselheira Eliane Torres da Silva apresentou a Portaria nº 208 – SETHAS/FEAS, de 18 de maio de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); e a nº 218 - SETHAS/FEAS, de 21 de maio de 2022, que altera a Portaria nº 208/2022-SETHAS/FEAS e a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021 em que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social

nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021. Após a apreciação e deliberação dos documentos citados acima. Os conselheiros presentes aprovaram, por unanimidade, a Adesão do Município de Luís Gomes/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos exercícios 2018, 2020, 2021. Em outros assuntos, nada constou. Sem mais nada a tratar, eu, Maria Zildarlene, presidente deste conselho, lavrei a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Luís Gomes-RN, 02 de junho de 2022

Maria Zildarlene da Silva  
Presidente do CMAS

#### RESOLUÇÃO 06/2022 CMAS de 02 de junho de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Município de Luís Gomes/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos exercícios 2018, 2020, 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Maria Zildarlene da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, em que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022; CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;

CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 11, de 02 de outubro de 2015, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social; CONSIDERANDO o modelo de cofinanciamento para Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuado pela

Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Resolução CIB-RN nº 003, de 26 de fevereiro de 2016 (Cofinanciamento Estadual de 2016); Resolução CIB-RN nº 002, de 31 de dezembro de 2019 (Cofinanciamento Estadual de 2018) e o Processo Sei nº 02010021.001766/2020-40 (Cofinanciamento Estadual de 2020);  
CONSIDERANDO, a Portaria nº 208 – SETHAS/FEAS, de 18 de maio de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); e a nº 218 - SETHAS/FEAS, de 21 de maio de 2022, que altera a Portaria nº 208/2022-SETHAS/FEAS.  
CONSIDERANDO, a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021 em que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média

Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia XX de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão do Município de Luís Gomes/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos exercícios 2018, 2020, 2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Luís Gomes-RN, 02 de junho de 2022.

Maria zildarlene da Silva  
Presidente do CMAS

#### EXPEDIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com